



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº 186/91

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 132/91

RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador e Presidente Rubens José Borges, o Projeto de Lei nº 132/91 visa alterar a redação dos §§ 1º e 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 787/89, que disciplina a destinação, distribuição e liberação de subvenções e doações de qual quer natureza às entidades do Município de Indianópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

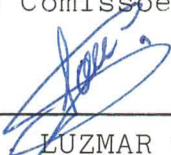
A matéria está amparada legal e regimentalmente , uma vez que Vereador possui competência para apresentar matéria des sa natureza.

O Projeto, tecnicamente, está correto e adequa a Lei Municipal nº 787/89 ao Regimento Interno no que tange à denominação e atribuição de comissão permanente.

CONCLUSÃO

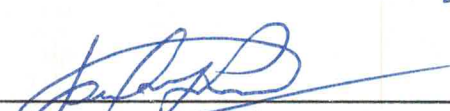
A Comissão, em face das razões apresentadas, con clui pela legalidade e juridicidade da proposição.

Sala das Comissões, em 08 de março de 1.991.



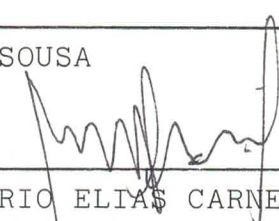
LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Relator



LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente



ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Membro

Aprovado em 08/03/91

P/ 26 votos favoráveis e 02 votos contrários